

Id:089B9246B0A95EF2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BERTOLÍNIA**  
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BERTOLÍNIA**  
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



Decreto Nº 021/2025

Bertolínia-PI, 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a instituição do protocolo interno de atendimento prioritário em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, no âmbito dos serviços de saúde, educação e assistência social do Município de Bertolínia/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a escuta especializada e o depoimento especial;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos internos de atendimento nos serviços públicos do município, assegurando o atendimento prioritário, humanizado, sigiloso e intersetorial em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Protocolo Interno de Atendimento Prioritário nos serviços de saúde, educação e assistência social, em casos de **suspeita ou confirmação de violência, maus-tratos, abuso ou exploração sexual** contra crianças e adolescentes, conforme anexo a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BERTOLÍNIA**  
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



**Art. 2º.** O protocolo instituído por este Decreto tem por objetivo garantir:

- I – O atendimento imediato e humanizado à criança ou adolescente;
- II – A proteção contra a revitimização e a exposição indevida;
- III – O registro padronizado e sigiloso das informações;
- IV – O acionamento ágil do Conselho Tutelar e da rede de proteção;
- V – A atuação articulada e eficiente dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 3º.** A implementação do protocolo será acompanhada pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, que poderá revisar, sugerir melhorias e deliberar sobre ajustes, sempre com base nas demandas da rede de atendimento e na avaliação contínua dos casos.

**Art. 4º.** As ações decorrentes deste Decreto deverão ser amplamente divulgadas, e os servidores envolvidos deverão ser capacitados de forma continuada.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia/PI, 30 de maio de 2025.

*Rodrigo da Rocha Martins*

Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**PROTOCOLO INTERNO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**1. OBJETIVO**

Estabelecer o fluxo interno prioritário de identificação, atendimento, registro e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito dos serviços de saúde, educação e assistência social.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
- Lei nº 13.431/2017
- Decreto nº 9.603/2018
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- Resoluções e normas específicas de cada política setorial
- Lei Municipal nº 474/2024

**3. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

- Atendimento prioritário e humanizado
- Sigilo, ética e proteção da identidade da vítima
- Não revitimização
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)
- Registro padronizado e compartilhamento responsável de informações

**4. ETAPAS DO ATENDIMENTO (COMUNS AOS TRÊS SETORES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BERTOLÍNIA**  
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



**1. Identificação da suspeita ou confirmação**

- o Pode ocorrer por fala espontânea da criança/adolescente, sinais físicos, comportamentos, relatos de terceiros ou observação profissional.

**2. Notificação imediata**

- o Notificar o caso ao Conselho Tutelar, conforme o art. 13 do ECA.
- o Realizar notificação compulsória (nos casos de saúde), por meio de ficha oficial do SINAN ou sistema estadual.

**3. Atendimento prioritário**

- o A criança ou adolescente deve ser imediatamente acolhida, em espaço reservado e por profissional capacitado
- o Garantir acolhimento protetivo, evitando exposição.

**4. Registro padronizado**

- o Preencher o modelo de registro de informações aprovado pelo Município.

**5. Encaminhamentos**

- o Acionar imediatamente o Conselho Tutelar e, se necessário, a Polícia Civil/Militar ou o Ministério Público.
- o Encaminhar para rede de apoio psicossocial e de saúde especializada, quando cabível.

**5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS POR SETOR**

**1. Saúde**

- o Garantir acolhimento clínico imediato e sigiloso.
- o Notificar casos suspeitos ou confirmados via SINAN.
- o Encaminhar para suporte psicológico e jurídico.
- o Manter prontuário protegido, com acesso restrito.

**2. Educação**

- o Registrar relato ou comportamento suspeito com descrição objetiva (sem juízo de valor).

(Continua na próxima página)



- o Acionar imediatamente o Conselho Tutelar.
- o Nunca confrontar diretamente a criança ou adolescente.
- o Garantir suporte emocional na escola e evitar exposição pública.

### 3. Assistência social

- o Priorizar atendimento por equipe técnica do CRAS.
- o Realizar escuta qualificada (quando capacitado para isso).
- o Articular com rede de proteção e serviços de acompanhamento.
- o Acompanhar caso junto ao Conselho Tutelar e órgãos do SGD.

### 6. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- Toda a equipe deve estar orientada quanto à obrigação legal do sigilo e à proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD.
- Informações só podem ser compartilhadas com órgãos da rede de proteção autorizados e com finalidade definida.

### 7. MONITORAMENTO E REVISÃO

- Os protocolos devem ser revistos anualmente pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com base nos relatórios de atendimento e nas demandas da rede.
- Cada setor deve designar um profissional responsável pela supervisão da aplicação do protocolo.

### 8. CAPACITAÇÃO

- Todos os profissionais dos três setores devem passar por capacitação obrigatória e continuada, com foco em:
  - o Reconhecimento de sinais de violência;
  - o Procedimentos de escuta protegida;
  - o Fluxos de notificação e registro.

Id:10EF3318E1E559CB



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 076/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA 20H, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

**CONTRATADO:** CLARYNE ARAÚJO PAZ AMORIM

**VALOR MENSAL:** R\$2.290,28

**FONTE DO RECURSO:** FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

**VIGÊNCIA:** 1º DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º DE MAIO DE 2025

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Dados: 2025.05.01 16:36:15 -03'00'

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

Id:089B9246BOA959C9



### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SRA. CLARYNE ARAÚJO PAZ AMORIM, EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, com sede administrativa na Praça da Matriz, 135, centro, Domingos Mourão - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº 217.677.693-34 e RG: nº 1.094.851 - SSP/PI, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ferreira Viana, 915, bairro centro, Domingos Mourão - PI, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. Claryne Araújo Paz Amorim, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 078.092.253-08, residente e domiciliada na rua Raimundo Correia Simões, s/n, bairro Centro, na cidade de Domingos Mourão-PI, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo origina-se do contrato 054/2025 firmado com a CONTRATADA, para execução dos SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Domingos Mourão - PI, SENDO RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NESTE ATO E DATA A PEDIDO E COM AQUIESCÊNCIA DA CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciou-se em 01 de abril de 2025 com termino a pedido da CONTRATADA EM 30 de abril de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Conforme A CLÁUSULA OITAVA item 2 do ref. Contrato 054/2025 a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, nos moldes do previsto na Lei Nº 14.133/2022. Portanto a administração põe termo ao contrato (rescisão) A PEDIDO DA CONTRATADA a partir de 30 de abril de 2024, estando todas as pendências legais resolvidas entre as partes no ato de assinatura deste, sem mais para discussão futura.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Pedro II- Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Domingos Mourão (PI), 30 de abril de 2025

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Dados: 2025.04.30 11:39:06 -03'00'

Maria Irinelda Gomes de O. Silva  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Claryne Araújo Paz Amorim  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Carlos da Silva  
CPF: 078.061.293-29

Nome: Francisco Evandro Fontineles da Silva  
CPF: 013.193.083-41